



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 160/2000

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz OTHÍLIO FRANCISCO TINO, com a presença dos Exmos. Srs. Juízes BENEDICTO CRUZ LYRA, EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO e VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO, Juízes do TRT da 11ª Região; MARLENE DE LIMA BARBOSA, Juíza do Trabalho da 5ª VT de Manaus, convocada; JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, Juiz do Trabalho da 6ª VT de Manaus, convocado e do Exmo. Sr. Dr. KEILOR HEVERTON MIGNONI, Procurador do Trabalho da PRT da 11ª Região, apreciando o processo TRT. Nº MA-392/98 e;

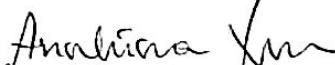
Considerando que a servidora MARIA ZENIR SILVA DE JESUS foi aposentada, através da Resolução Administrativa nº 114/98, com proventos integrais incidentes sobre o cargo de Analista Judiciário, Classe "C", Padrão NS-35,

Considerando ainda a decisão nº 481/97 do Tribunal de Contas da União (TCU Plenário) publicada no DOU de 20/8/97;

Resolveu, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Srs. Juízes OTHÍLIO FRANCISCO TINO e EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO:

DETERMINAR a alteração do fundamento legal da aposentadoria da servidora MARIA ZENIR SILVA DE JESUS, para substituir a opção dos 70% (setenta por cento) da Função Comissionada de Secretário Especializado FC-03, pelos 70% (setenta por cento) da Função Comissionada de Assistente-Chefe do Setor de Tomadas e Reclamações, nos termos dos arts. 14, §§ 1º e 2º; 15, §§ 1º e 2º e art. 16 da Lei 9.421/96, com efeitos financeiros a contar da data da aposentadoria, ou seja de 9/9/98.

Sala de Sessões, 12 de setembro de 2000.


ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:


Juiz OTHÍLIO FRANCISCO TINO
Presidente do TRT da 11ª Região